



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 4167

**Presidente da Mesa Diretora:** Benedito Paula Said

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 29/06/1995

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI S/Nº/1995. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros – UNAMMOC, localizado no bairro Edgar Pereira.

**Controle Interno – Caixa:** 27.2      **Posição:** 29      **Número de folhas:** 22

---

Espécie: Pl  
Categoria: Pendentes  
Cl: 27.2  
ordem: 29  
nº fls: 17



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM  Nº _____  DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:  
Autorizando a doação de terreno à UNAMMOC

<u>MOVIMENTO</u>	
1	<u>Recebido em 29.06.95</u>
2	<u>À Com. de Leg. e Justiça em</u>
3	<u>Aprovado em primeira discussão em 03.08.95</u>
4	<u>Retirado de pauta p/ solicitação do Vereador Geraldo Machado Filho - em 08.08.95</u>
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____

Caixa

OF.041/95 CJ

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Consultoria Jurídica

Exmo. Sr. Presidente,

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que visa autorizar ao Poder Executivo doar uma área de terreno medindo 300,00 m<sup>2</sup>, situada no bairro Edgar Pereira.

Na referida área de terreno, a entidade que representa a Associação de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros, pretende construir a sua sede própria, permitindo assim, oferecer a seus associados um local adequado para realização de suas reuniões.

Esperamos assim, Senhor Presidente a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal.

Exmo. sr.  
Benedito de Paula Said  
M. D. Presidente da Câmara Municipal



9868794

## P R O J E T O   D E   L E I

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO A UNAMOC - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS, VILAS E DISTRITOS DE MONTES CLAROS/MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a UNAMOC - União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros, uma área de terreno de propriedade do Município, medindo 300,00 m<sup>2</sup>, situado no bairro Edgar Pereira.


ARTIGO 2o. A Área de terreno, mencionada no artigo anterior, tem a seguinte descrição: "Pela frente na Av. Sidney Chaves, numa distância de 10,29m; pelos fundos, com área da Prefeitura de Montes Claros, numa distância de 10,00 m; pelo lado direito com a rua 04 (quatro) numa distância 31,00 m; pelo lado esquerdo com a área cedida à Associação de Aposentados e Pensionistas de Montes Claros e do Norte de Minas, numa distância de 29,00 m.

PARAGRAFO UNICO - A área de terreno da presente Doação se destina a Construção da sede da UNAMOC - União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros/MG.

ARTIGO 3o. O Prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade referida no parágrafo único do artigo 2o. desta Lei e de 03 (três) anos contados de sua publicação e, em igual prazo, a lavratura da escritura pública de Doação.

ARTIGO 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 12 de abril de 1.995.



Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal.



# CARTÓRIO DOS REGISTROS DE:

Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: Joaquir Valle Mauricio — Sub-Oficial: Flávio Guerra Mauricio

Rua Dr. Veloso. 291 - S/206 - 2º Andar — Montes Claros - Minas Gerais

JOAQUIR VALLE MAURÍCIO, OFICIAL DOS /  
CARTÓRIOS DE REGISTROS DE TÍTULOS E /  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍ /  
DICAS DESTA COMARCA DE MONTES CLAROS /  
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA /  
LEI, ETC.....

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial - Joaquir Valle Mauricio  
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

## CERTIDÃO.

Certifica e dá fé, a pedi  
do verbal de parte interessada que, revendo em seu poder  
e Cartório os livros destinados ao REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, encontra-se registrado sob o número de ordem/  
16.039/94, Livro B-A-11, Protocolo no 26.819/94, fls. 134  
datado de 14 de abril de 1.994, da "ATA DE ASSEMBLÉIA GE-  
RAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA UNAMIOC DAS ENTIDADES  
FILIAADAS" de dia 08 de abril de 1.994, onde foi discutido  
a emenda ao Estatuto, sendo proposta e aprovado o art.  
47º, CAPÍTULO IV das DISPOSIÇÕES GERAIS que terá a se-  
guinte redação: "A entidade não remunerará os membros de/  
sua diretoria pelo exercício de suas funções; não distri-  
buirá lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes,  
associados e mantenedores, sob nenhuma forma destinando a  
totalidade de suas rendas, apuradas ao atendimento gratuí-  
to de suas finalidades estatutárias. "Era o que se contin-  
ha e o que pude verificar. O referido é verdade. Dou fé.."  
"EU, Joaquina Ferevêncle Moura Es, Oficial dos /  
Cartórios de Registros de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas desta Comarca de Montes Claros, Estado /

( CONTINUA NO VERSO )

# E S T A T U T O

ESTATUTO DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS, VILAS E  
DISTRITOS DE MONTES CLAROS/MG. FUNDADA EM 16 DE AGOSTO DE 1987.

## CAPITULO 01

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

ARTORIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial - Monte Valle Maurício  
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

Art.1º- A União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros/MG, representada pelas Associações filiadas, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem preconceito de raça, cor, sexo, credo religioso, filosófico, convicções político-partidárias, com sede e foro na cidade de MONTES CLAROS/MG, com duração por tempo indeterminado e visa encaminhar as reivindicações comuns do conjunto da população dos bairros, vilas e distritos de Montes Claros a ela filiados.

Art.2º- A união das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros/MG, tem por finalidades principais:

- a) sugerir a prioridade na execução de projetos aprovados em assembleias dos bairros, vilas e distritos, quando necessário;
- b) Defender e fortalecer os interesses coletivos das Associações em suas lutas por soluções de problemas de água, luz, saneamento básico, educação, saúde, transportes, habitação a completa assistência às necessidades básicas ao homem do campo, evitando assim o êxodo rural;
- c) Incentivar a conscientização e participação na busca de soluções dos seus problemas, propiciando o surgimento e desenvolvimento de lideranças comunitárias autênticas;
- d) Realizar junto com as associações filiadas, atividades artísticas, culturais e recreativas;
- e) promover encontros, debates, palestras sobre assuntos de interesse comunitário;
- f) Zelar pela qualidade de vida da comunidade, promovendo com a participação das associações filiadas, a luta contra a carestia e por melhores condições de vida da população;
- g) Participar, junto com entidades de outros setores da sociedade civil, de atividades que visem interesses comuns;

- h) Estudar e obter soluções para os problemas da comunidade encaminhando-as às autoridades competentes, quando for o caso;
- i) Participar de congressos, seminários e debates a nível municipal, estadual e nacional;
- j) Estudar a viabilidade e o interesse em se filiar à entidade congênera, a nível estadual e nacional, desde que aprovada em assembleia geral.

CAPITULO 02

DO QUADRO SOCIAL

CARTORIO DOS REGISTROS DE  
 TITULOS E DOCUMENTOS E  
 CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.  
 Osnate Joaze Valle Maurício  
 BONTES CLAROS - MINAS GERAIS

SECCÃO I:

DO TÍTULO DE FILIADO

Art. 3º- Será considerada associada e em gozo dos seus direitos, a associação legalmente registrada que se inscrever no quadro social da União, através do pagamento da taxa de inscrição e registro no livro de registro da entidade e que estiver quites com suas mensalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titulo de associado é prerrogativa da Associação e o seu representante legal junto à união è o presidente ou seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, não usufruirão de nenhum provento, sendo o seu trabalho de utilidade comunitária e sem vencimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A substituição da diretoria de uma Associação, em nada altera a vinculação desta com a União.

PARÁGRAFO QUARTO:A taxa de inscrição, bem como a contribuição mensal, serão estipulados pela Assembleia Geral.

SECCÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA UNIÃO:

Art. 4º- São direitos dos membros da união, usufruir das prerrogativas que lhe confere este estatuto e invocar seus direitos perante a administração do mesmo;

Art. 5º- Freqüentar as dependências da União, comparecer às reuniões e participar de suas atividades, abedecendo as normas estabelecidas nesse estatuto.

Art. 6º- Aos membros da União compete:

- I- Participar das Assembleias Gerais;

- 3
- II- Cooperar sempre, direta e indiretamente para o bom nome da União;
  - III- Zelar pela conservação do patrimônio da União;
  - IV- Comprovar por meio de Carteira Social, a sua qualidade de sócio em gozo dos seus direitos:
    - Quando quiser ter ingresso às dependências da União;
    - Quando comparecer às reuniões por ela promovidas.

### SEÇÃO III

#### DAS PENALIDADES:

Art.7º- A União prevê as seguintes penalidades aos sócios:

- I- Advertência verbal;
- II- Advertência por escrito
- III- Suspensão
- IV- Exclusão

Art.08- A advertência verbal ficará a critério da Diretoria.

Art.09- A advertência por escrito será aplicada às faltas leves.

Art.10- A suspensão será aplicada quando o associado:

- I- Causar danos aos bens e pertences da entidade.
- II- Atentar contra o bom nome e conceito da entidade.
- III- Quando completar 03 (três) advertências, sendo uma verbal e duas escritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A pena de suspensão será de 30 a 90 dias, de acordo com deliberação da Diretoria e o Conselho Deliberativo.

Art.11- Será excluída do quadro social da União a Associação membro da diretoria, cujo representante:

- I- faltar a mais de 05 reuniões consecutivas da Diretoria, sem justificativa.
- II- faltar a 10 reuniões alternadas da Diretoria, sem justificativa
- III- Revelar mau caráter e causar danos graves à União, ouvida a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO- Cabe recurso à Associação, cujo membro for punido.

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO

Art.12- São poderes da União:

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,  
Onça - Joazeiro - D. de 1º ofício  
SANTOS CLAROS - MINAS GERAIS

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial Jeanir Valle Maurício  
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

#### SECÇÃO IV

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA:

Art.13- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída por todos os membros efetivos das diretorias das associações membros da União, quites com suas obrigações estatutárias.

Art.14- A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I- Bienalmente para eleger a nova Diretoria e Conselho fiscal da União.
- II- Ordinariamente de 06 em 06 meses para aprovar as contas e o movimento da entidade.
- III- Extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer membro da União em efetivo gozo dos seus direitos, conferidos pelo estatuto da entidade, poderá convocar uma Assembléia Geral extraordinária, desde que tenha a representação de dois terços dos membros que compõem os cargos eletivos.

Art.15- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros ou em segunda convocação uma hora depois com 50% (cinquenta por cento) e em terceira convocação trinta minutos após a segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO - As convocações serão feitas através de carta endereçada à Diretoria das Associações, membros da União.

Art.16- Compete a Assembléia Geral exclusivamente:

- I- Eleger bienalmente a Diretoria E Conselho Fiscal da União;
- II- Aprovar as alterações deste estatuto, proposta pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer membro da União, quites com suas obrigações estatutárias, poderá, propor alterações do estatuto da entidade, desde que tenha dois terços das assinaturas dos membros efetivos da União, em Assembléia convocada exclusivamente para esse fim.

#### SECÇÃO V

DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA:

Art.17- A União será constituída de:

- I- Diretoria Executiva;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DE REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS CASSAS JURÍDICAS,  
Oficial - Joana Valle Maurício  
MANTENEDORES - MINAS GERAIS

Art.18- A Diretoria Executiva da União será composta de:

- I- Presidente;
- II- 1º Vice- Presidente;
- III- 2º Vice- Presidente;
- IV- 1º Secretário;
- V- 2º Secretário;
- VI- 1º Tesoureiro;
- VII- 2º Tesoureiro;

Art.19- O Conselho Deliberativo será composto de representantes da comunidade, sócios da Associação membro da União, pertencente ou não à Diretoria da Associação, na proporção de dois membros, 01 (hum) efetivo e 01 (hum) suplente, escolhidos em Assembléia Geral convocada exclusivamente para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer membro da Associação e/ ou morador, poderá fazer parte do conselho Deliberativo da União, com exceção do Presidente da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A escolha das pessoas, segundo os critérios descritos no Art.19, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia da ata da Assembléia, à Comissão Eleitoral.

Art.20- O Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Art.21- Compete à Diretoria Executiva:

- I- Dirigir a União, administrar-lhe seus bens e promover por meios lícitos, sua credibilidade;
- II- Elaborar, com o Conselho Deliberativo o regimento interno da União.
- III- Fazer cumprir as disposições deste estatuto, do regimento interno e dos regulamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os assuntos tratados nas reuniões da Diretoria serão resolvidos por maioria simples dos votos dos presentes, tendo o presidente o voto de qualidade, quando houver empate na votação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art.22-Compete ao Presidente:

- I- Representar a União ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria com o voto de qualidade, em caso de empate;
- III- Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- IV- Assinar com o tesoureiro, cheques e documentos constitutivos de direitos e obrigações.

Art.23- Compete ao 1º Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em seus impedimentos

Art.24- Compete ao 2º Vice-Presidente:

- I- Substituir o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art.25- Compete ao 1º Secretário:

- I- Lavrar as atas das reuniões;
- II- Administrar toda a correspondência expedida e recebida;
- III- Fazer toda a escrituração da União.

Art.26-Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art.27- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Assinar, junto com o presidente, cheques e documentos constitutivos de direitos e obrigações;
- II- Administrar as finanças da União;
- III- Administrar com o presidente o patrimônio da entidade.

Art.28- Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art.29- Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Auxiliar a Diretoria Executiva no trabalho de elaboração do Regimento interno;
- II- Colaborar com a Diretoria Executiva no trabalho de estruturação da União;
- III- Sugerir e propor à Diretoria Executiva formas de trabalho e encaminhamentos que visem agilizar projetos de interesse coletivo.

ARTORIA DOS REGISTROS DE  
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.  
Onclal Joann Valle Maurício  
SENTES CLAROS - MINAS GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando julgar necessário.

Art.30- Compete ao Conselho Fiscal :  
julgar e dar parecer sobre o desenvolvimento das atividades financeiras da União.

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial - Joana Valle Maurício  
TERES CLAROS - MINAS GERAIS

SECÃO VI-

DAS ELEIÇÕES E POSSE:

Art.31- As eleições para escolha da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da União serão realizadas bienalmente no mês de novembro, podendo a Diretoria e o Conselho Fiscal serem reeleitos para um segundo mandato.

Art.32- Os cargos para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão escolhidos por eleições diretas e voto secreto.

Art.33- poderão se candidatar aos cargos eletivos a que se refere o Art. 31, os presidentes das Associações membros da União, quites com suas obrigações estatutárias.

Art.34- Os postulantes aos cargos a que se refere o art.31, deverão apresentar chapa completa da diretoria e conselho fiscal.

Art.35- A convocação de eleições deverá ser feita pela Diretoria da União, através de edital publicado na imprensa local, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da realização das eleições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O edital a que se refere o art.35 deverá contar, dia, mês, ano, horário e local da realização das eleições.

PARÁGRAFO SEGUNDO:É vedado o registro da chapa incompleta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O registro de chapa far-se-á dentro do prazo de 30 dias antes das eleições, na secretaria da União.

PARÁGRAFO QUARTO: O processo eleitoral até a apuração dos votos será encaminhado por uma Comissão paritária, escolhida previamente pelas chapas concorrentes, não podendo nenhum dos seus membros fazer parte das chapas concorrentes, e/ou possuir qualquer cargo na direção da União.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de chapa única, a comissão eleitoral deverá ser escolhida em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante o processo eleitoral até a apuração dos votos, qualquer irregularidade verificada,deverá ser encaminhada por escrito à comissão eleitoral que providenciará a apuração das mesmas.

8  
PARÁGRAFO SÉTIMO: As irregularidades verificadas e apuradas, deverão constar em ata, assinada pelo presidente da comissão.

PARÁGRAFO OITAVO: A apuração dos votos deverá processar-se meia hora após o término das eleições no mesmo local de realização das mesmas.

PARÁGRAFO NONO: Terão direito a voto, os membros da diretoria das associações e mais 02 (dois) delegados de base eleitos em assembleia convocada exclusivamente para esse fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O credenciamento dos eleitores, deverá ser apresentado à Comissão eleitoral 15 (quinze) dias antes da realização das eleições.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: No caso de chapa única, esta somente será considerada eleita se tiver no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios quites com a União.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO: Somente para efeito eleitoral serão considerados "socios" quites com a União", a diretoria das associações- membro e mais os dois delegados de base.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO: Em hipótese alguma admitir-se-á a escolha por aclamação.

Art. 36- A escolha do Conselho Deliberativo deverá coincidir com as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da União.

Art. 37- A posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, deverá ocorrer no prazo de 30 dias, a contar da data da realização das eleições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da realização das eleições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A diretoria Executiva e o conselho fiscal serão empossados pelo conselho deliberativo.

## SECÇÃO VII

### DO PATRIMÔNIO:

Art. 38- O patrimônio social da entidade será constituído de bens móveis e imóveis, contribuições dos sócios, verbas advindas de projetos junto a instituições públicas e privadas, donativos de quaisquer natureza, cessão de direitos e quaisquer outras rendas.

Art. 39- As despesas com as atividades e investimentos serão realizados de acordo com as possibilidades das receitas.

Art. 40- O destino a que se dará as verbas ad entidade, deverá estar cont.

consubstanciado em um plano de trabalho anual, "ad referendum" da  
Assembléia Geral. 9

Art.41- Em caso de dissolução da entidade, o acervo social será desti-  
nado a instituições assistenciais ou será revertido ás associações  
de moradores, membros da União, a critério da Assembléia Geral.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.  
Oficial Jeanir Valle Maurício  
SENTES CLAROS - MINAS GERAIS

Art.42- É expressamente proida, dentro da União, qualquer manifestação  
politico-partidária, religiosa e racista.

Art.43- A União só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços  
dos sócios quites com suas obrigações estatutárias, através de Assem-  
bléia Geral convocada exclusivamente para esse fim.

Art.44- São inelegíveis para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho  
Deliberativo e Conselho Fiscal, os menores de 18 anos.

Art.45- Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva e o  
Conselho Deliberativo, que terão poder de deliberação, referendados  
pela Assembléia Geral.

Art.46- Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em  
Assembléia Geral, revogadas disposições em contrário.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

REGISTRO N. 1.138-88 LV. A-6

PLS 474 MOT N. 17.116.88

PLS 474 NO LIVRO A2

LIMA VIA ARQUIVADA PASTA -19-

MESTRE CARTORIO

MONTES CLAROS (MG) 29 DE Março DE 1988

em Joaquim F. Moura, Esc. Juramentada

D/ JOANIR VALLE MAURICIO - Oficial.

21371398/0001-42

UNIAO ASSOC. MORAD. BARROS VILAS  
E DIST. DE MONTES CLAROS

# CARTÓRIO DOS REGISTROS DE:

Titulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial: *Joanir Valle Mauricio* — Sub-Oficial: *Flávio Guerra Mauricio*

Rua Dr. Veloso. 291 - S/206 - 2º Andar — Montes Claros - Minas Gerais

JOANIR VALLE MAURÍCIO, OFICIAL DOS /  
CARTÓRIOS DE REGISTROS DE TÍTULOS E /  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍ  
DICAS DESTA COMARCA DE MONTES CLAROS /  
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA /  
LEI, ETC.....

CERTIDÃO.

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial - *Joanir Valle Mauricio*  
MONTES CLAROS — MINAS GERAIS

Certifica e dá fé, a pedi  
do verbal de parte interessada que, revendo em seu poder /  
e Cartório os livros destinados ao REGISTRO DE TITULOS E /  
DOCUMENTOS, encontra-se registrado sob o número de ordem /  
16.039/94, Livro B-A-11, Protocolo nº 26.819/94, fls. 134,  
datado de 14 de abril de 1.994, da "ATA DE ASSEMBLÉIA GE  
RAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA UNAMNOC DAS ENTIDADES /  
FILIADAS" do dia 08 de abril de 1.994, onde foi discutido /  
a emenda ao Estatuto, sendo proposto o acréscimo do arti  
go 47º, CAPÍTULO IV das DISPOSIÇÕES GERAIS que terá a se  
guinte redação: "A entidade não remunerará os membros de /  
sua diretoria pelo exercício de suas funções; não distri  
buirá lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes,  
associados e mantenedores, sob nenhuma forma destinando a /  
totalidade de suas rendas, apuradas ao atendimento gratuí  
to de suas finalidades estatutárias. "Era o que se contin  
ha e o que pude verificar. O referido é verdade. Dou fé..  
"EU, *Genalmo Ferevân de Moura Es*, Oficial dos /  
Cartórios de Registros de Títulos e Documentos e Civil das /  
Pessoas Jurídicas desta Comarca de Montes Claros, Estado /

( CONTINUA NO VERSO )

## Termino de Posse

As dezoito horas do vigésimo quinto dia do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, na sede da Associação de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros, a Rua Sr. Veloso, nº 835 - Centro, nesta cidade de Montes Claros, foi empossada a nova Diretoria da Associação, que iniciará o seu mandato nesta data, vinte e cinco de março de um mil novecentos e noventa e quatro e cujo término no dia trinta e um de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis - 25/03/1994 a 31/12/96, que foi eleita no dia treze de março do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. A Comissão Eleitoral, composta pelo sr. Crispiniano Rodrigues Fernandes, Marley Souza Gomes e Cristelizia Martins Gomes, responsável pela realização do pleito, neste ato, empossa os eleitos, cujos nomes e cargos, abaixo estão relacionados:

Presidente: Nemésio Rodrigues Costa Filho

1º Vice Presidente: Ivaneide Queiroz Alvarenga

2º Vice Presidente: Luiz de Oliveira

1º Secretária: Maria da Glória Assunção Gomes

2º Secretária: Noraneij Mercês Pereira França

1º Tesoureiro: João Batista Alves

2º Tesoureiro: Sebastião Alves Pereira

Conselho Fiscal - Membros Efetivos:

Presidente: Sinésio Pereira da Silva

1º Conselheiro: José dos Santos Barbosa

2º Conselheiro: Gaspar Pereira Bispo

Conselho Fiscal - Membros Suplentes:

1º Conselheiro: Juliano de Souza Araújo

2º Conselheira: Francisca das Dores Rodrigues Barbosa

3º Conselheiro: José Carlos Gomes da Silva

Declarando e supostada a nova diretoria da Uommoc,  
para todos os efeitos legais, o sr. Crispiniano Rodrigues  
Fernandes assumida a mim, ~~um~~ ~~Sousa~~  
Secretaria da Comissao, laurar o presente termo de po-  
se, para assinatura de todos os membros. Montes  
Claros, 25 de fevereiro de 1994.

Presidente ~~Arquimedes~~

1º vice Presidente ~~Wagner~~

2º vice Presidente ~~Ally de Jesus~~

1ª Secretária Maria da gloria Assuncao gomes

2ª Secretária Rogney M. Sereia Franca

1º Tesoureiro ~~Roberto~~

2º Tesoureiro Sbertrao Rose verina

Presidente Conselho Fiscal ~~Silvanio de Silva~~

1º Conselheiro Egetivo Jose dos Santos Barbosa

2º Conselheiro Egetivo ~~João~~

1º Conselheiro Suplente Juliano de Souza Araujo

2º Conselheiro Suplente Branco Lydos Dora A. Barbosa

3º Conselheiro Suplente Jose Carlos Gomes de Silva

Comissao Eleitoral - Presidente: Crispiniano Rodrigues Fernandes

Secretaria: ~~Angela Sousa~~

Secretaria: ~~Andressa Martins gomes~~

Teresa Cristina Abreu Lima - Teresinha Rodrigues

Roberto - Robilitara das Santos Lima -

Roberto Vilmino Brito

Jose Geraldo Ferreira

Alfonso Odrades Dias

Silvanio Barcellos

Nelson Mendes da Cruz

Quinos

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº. 16.038.94 LV. B.A. 12  
FLS. 134. PROT. Nº. 26.818.94  
FLS. 134. NO LIVRO A.3  
UMA VIA ARQUIVADA PASTA - 102 - 94  
NESTE CARTÓRIO (MONTES CLAROS) EM 14 DE ABRIL DE 1994  
MONTES CLAROS (MG)  
JOAQUIN VALLE MAURICIO - Oficial  
FLAVIO GUERRA MAURICIO - Sub-Oficial

( CONTINUAÇÃO DE CERTIDÃO)- ANVERSO

de Minas Gerais, datilografei esta que subscrevo e assino. Montes Claros (MG), 14 de Abril de 1.994.

O OFICIAL: (a) Jarcolina Ferreira de Moura  
JARCOLINA FERREIRA DE MOURA-ESCREVENTE.

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial - Joaõ Valle Maurício  
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

Ata da eleição da 4ª (quarta) Diretoria da União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros - Minas Gerais

No ato horas do dia treze de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro na sede da União em Rua Doutor Veloso, nº 835, centro, Montes Claros - Minas Gerais, teve início o processo eleitoral da nova Diretoria da União das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Distritos de Montes Claros, para o biênio noventa e quatro/ noventa e seis. Iniciando os trabalhos, o sr. Crispiniano Rodrigues Ferraz, presidente da Comissão Eleitoral, compôs a mesa dos trabalhos, designando a sr. Marley Souza Gomes, como secretária; Cristiano Martins Gomes, como arquivista; Tereza Cristina Souza Lima, como Fiscal; Zilma Maria Rocha Barcellos, como secretária; José Francisco Pinheiro Lima, como Fiscal; Maria Aparecida Araújo Costa Silva foi credenciada como Fiscal da Chapa Loucorente, por indicação do cabeça de Chapa. Em seguida foi autorizado o início da votação dos eleitores credenciados pelas entidades associadas a que pertencem. Concorreu com Chapa Única, o sr. Nemezio Rodrigues Costa Filho, denominada "Aspiração e Loucas". O processo de votação transcorreu em clima de tranquilidade e ordem, tendo sido encerrado às dezessete horas. Às dezessete horas e vinte e cinco minutos passou-se a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, na presença da atual Diretoria da entidade, candidato e fiscais. Votaram duzentas pessoas, e foram credenciadas trezentas e cinquenta e seis pessoas. Apurou-se duzentos votos, todos válidos, para a Chapa Única; não tendo sido apurados votos brancos ou nulos. A Chapa Única, encabeçada por Nemezio Rodrigues Costa Filho foi eleita com 56,18% (cinquenta e seis virgula dezito por cento) dos votos, cuja posse será posteriormente marcada. A apuração foi

encerrada as dezoito horas. Participaram da apuração  
 os eleitores abaixo assinados. Não mais havendo  
 a relatar, eu, *João Valle Maurício*, Secretário  
 da Comissão Eleitoral, fiz levantar o presente ata  
 que assino em seguida em conjunto com os  
 demais presentes. Montes Claros, 13 de março de 1994

*Crispiano Rodrigues Fernandes;*

*Luiz Otávio Martins Gomes;*

*PROCURADOR MONTES CLAROS*

*Silvanete Barcellos*

*Prof. Dr. João Magalhães*

*Dr. Francisco Fideles Lima*

*Maria Aparecida Araújo Costa Silva*

*Dr. João Silva*

*Reginaldo Rodrigues Barbosa*

*Robson Nunes França*

*Mônica Duarte Dias*

*Maria de Fátima Soares dos Reis*

*Suziane Soares*

*Genildo Carlos Mendes Silva*

*Amador*

*Henrique*

*João*

*Stavreuge*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO Nº 16.037-94  
 PROT. Nº 26.817-94  
 FLS. 134  
 FLS. 102  
 UMA VIA ARQUIVADA NO LIVRO Nº 8-A-11  
 NESTE CARTÃO DE REGISTRO PASTA Nº 4 DE A-3-94  
 MONTES CLAROS - MINAS GERAIS  
 JOAQUIM VALLE MAURÍCIO - Oficial  
 FLAVIO GUERRA MAURÍCIO - Sub-Oficial



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
21.371.398/0001-42

VÁLIDO ATÉ  
\*\*\*\*\*

ATIVIDADE PRINCIPAL  
61.99

NATUREZA JURÍDICA  
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL  
528.062.276-15

ORGÃO DA RF  
0610800 - MONTES CLAROS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
UNIAO ASSOC MORAD BAIROS VILAS E DIST DE MONTES CLAROS

NOME DE FANTASIA  
UNAMOC

LOGRADOURO  
RUA REPUBLICA DO URUGUAI

NUMERO  
127

COMPLEMENTO

CEP  
39400-000 JK

MUNICIPIO  
MONTES CLAROS

UF  
MG

2632046

21

000000

o acusado, que fugiu deixando a  
companheira em situação difícil.

que estavam em poder de Fanor.

uma voltinha. Né



## Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 40/89, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13/11/75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS, VILAS E DISTRITOS DE MONTES CLAROS - UNAMMOC, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Quilta Perelra, nº 165.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de outubro de 1989.

(a) Carlos Welth Pimenta Figueiredo  
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso  
1ª Secretária

01-11-89

Página 10

JORNAL DE NOTÍCIAS MOC

DIÁRIO DE MONTES CLAROS 05-11-89

# TEMPORAL DERRUBA CASA E DEIXA MAIS DE 2 MI

Uma morte, dezenas de feridos, desabamentos e destelhamento de casas que deixaram mais de duas mil pessoas desabrigadas. Esse o saldo trágico das fortes chuvas de granizo que caíram na cidade por aproximadamente 15 minutos no início da noite do domingo último. As chuvas, com fortes ventos, que se iniciaram por volta das 19hs, atingiram ainda e causaram estragos à rede elétrica da cidade.

deixando 20% da cidade às escuras durante parte da noite.

A vítima fatal registrada foi o menor Adelineo Pereira Alves (16), que empilhava tijolos no quintal de sua residência à rua "Quatro", na vila Sion, minutos antes das chuvas caírem. Um raio caiu sobre um fio de arame farpado da cerca da residência, o qual rompeu-se no momento e atingiu Adelineo, matando-o.

por electrocução. depois o desesperado em diversos hospitais São Lucas, Tourinho e Santa Casa. RIO, atenderam 55 pessoas com hematomas e nervosas.

Os estragos cau



Primeiro